



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET***TIPO:** Menor Preço**PROCESSO N.º(S):** 00040-00022920/2021-72**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (**microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks**) com suporte técnico e garantia on-site, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.**INTERESSADOS:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 e 44.90.52**CÓDIGO UASG:** 974002**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 34.251.946,21 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado**ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras**DATA DA ABERTURA:** 12/08/2024**HORÁRIO DA ABERTURA:** 10 horas**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.gov.br/compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro(a) Tatiana Carneiro de Melo Moreira designado(a) pela Decreto s/n publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material/equipamento de informática descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, publicado no DOU n.º 103, de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.174/2010, Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 37.667/2016, 32.716/2011, 32.751/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de aquisição de materiais de informática (**microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks**) com suporte técnico e garantia on-site, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. "COTA RESERVADA", conforme Termo de Referência, está reservado os **grupos 2 e 4** e os **itens 12 e 14**, até 25% do montante dos quantitativos constantes nos **grupos 1 e 3** e nos **itens 11 e 13**, respectivamente, para contratação com microempresa, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte.

- 1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico **pregoeirosulog10@economia.df.gov.br**.
- 2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **pregoeirosulog10@economia.df.gov.br**.
 - 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.
 - 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
 - 3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
 - 3.1.2. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.
 - 3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: *Acesso Livre > SICAF*.
 - 3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital;
 - 3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 3.2.3. empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
 - 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme item 18 do Termo de Referência;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. apresentar o valor total ofertado para **cada item**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEF/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e do [Decreto Distrital nº 37.667/2016](#) que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.16.

8.16.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.16.3. aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.16.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.13.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.16.6. a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.16.6.1. a comprovação será feita:

8.16.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.16.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.16.7. a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo IV deste edital.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 60 dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

g) conter garantia e assistência técnica conforme estabelecido nas especificações técnicas de cada item, constante no tópico 8, 10 e 11 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

h) apresentar junto à proposta **prospectos ou catálogos** originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do (s) do equipamento e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).

i) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) reconhecido (s).

j) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

k) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

l) O licitante vencedor deverá entregar uma **amostra** idêntica ao equipamento de cada item do lote arrematado, com todas as funcionalidades solicitadas ativas, em até 5 dias úteis, para homologação, conforme disposto no item 19 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos.

10.1.2.2. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – estudos setoriais;

XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.2.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.2.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.2.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.2.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.1.2.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.1.2.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.
- b) ter fornecido pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, compatíveis com as especificações elencadas para o item que pretende participar deste termo de referência, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços;
 - i) Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - ii) Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço **POR GRUPO E POR ITEM**.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço ou **POR GRUPO E POR ITEM**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária de compras governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o inciso I do item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.4.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
	1	2= 1x5
1	1.038	5.190
2	965	4.825
3	4.006	20.030
4	260	1.300
5	241	1.205
6	1002	5.010
7	352	1.760
8	704	3.520
9	117	585
10	234	1.170
11	123	615
12	41	205
13	2185	10.925
14	728	3.640

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A COSUP/SCG/SECONT/SEEC será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a COSUP/SCG/SECONT/SEEC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses para os grupos 1, 2, 3 e 4, e vigência de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 13 e 14, contados a partir da sua assinatura.

20.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994).

20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.15.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.16. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

20.16.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.16.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

20.16.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20.16.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

20.16.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

XXI – DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DO RECEBIMENTO

22.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

22.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXIII – DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

23.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

23.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

23.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

23.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

23.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

23.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

23.4.1. excluem-se do item 23.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

23.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

23.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária Contratante.

XXIV – DAS SANÇÕES

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

24.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

24.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.1.1. a anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.

25.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 25.3.1. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 25.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.
- 25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas tratado no item 10.1, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 25.09. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.
- 25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/ 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 25.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 25.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8497.
- 25.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXVI – ANEXOS

- 26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 26.1.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 26.1.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.
 - 26.1.4. ANEXO IV - Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.
 - 26.1.5. ANEXO V - Das Penalidades.
 - 26.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 26.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração para fins dos Decreto nº 39.860/2019.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks com suporte técnico e garantia on-site, conforme mencionado nos seus respectivos itens**, devidamente descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICAVA

2.1. **A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal** possui em seu parque tecnológico um total de 3734 estações de trabalho. São microcomputadores fora de garantia, parte com 5 anos de uso, muitos desses indisponíveis, com peças quebradas ou queimadas.

2.2. É de conhecimento que as tecnologias, as estações de trabalho (computadores) e computadores portáteis (notebooks), sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, impõem a tomada de medida para periódica atualização, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos mediante a utilização de ferramentas apropriadas.

2.3. No mesmo sentido a utilização de softwares demanda equipamentos atualizados e muitas vezes com configurações específicas para o seu correto funcionamento.

2.4. Diversos setores da SEEC/DF utilizam softwares específicos no desenvolvimento de suas atividades, o que exige estações de trabalho com configurações robustas e específicas.

2.5. Atualmente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, além de não deter equipamentos (microcomputadores) convencionais, com tecnologia atualizada e com lastro de garantia por longo lapso de tempo, de forma a garantir o pleno desenvolvimento das suas atividades administrativas, não possui computadores robustos com capacidade para a regular instalação e utilização de softwares imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades específicas, tais como:

- I - Assessoria de Comunicação - ASCOM
- II - Escola de Governo - EGOV
- III - Subsecretária de Engenharia (Gerência de Engenharia e Infraestrutura - GEINF)
- IV - Gerencia de Produção e Informação em Saúde - GEPIS
- V - Unidade de Administração da Folha e Pagamento - UAFP
- VI - Unidade Gestora de Projetos Estratégicos - UNIGEPE
- VII - Unidades de Movimentação de Pessoal - UMP
- VIII - Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos - UACEP
- IX - Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

2.6. Diante de tais circunstâncias ao tempo que há a necessidade de adquirir equipamentos com características padrão, utilizados para o desenvolvimento de atividades rotineiras, emerge a necessidade de aquisição de computadores (mais robustos) com grande capacidade de processamento, voltados a atender a necessidade de trabalho de atividades administrativas específicas.

2.7. A Aquisição das novas estações de trabalho devem necessariamente contar com monitores que integram cada conjunto de microcomputador. Visando a otimização das atividades administrativas é usual para cada usuário a utilização de duas telas de monitores, medida que de forma incontestável objetiva o aumento da produtividade.

2.8. Assim, com vistas ao alcance de maior economicidade optou-se que um de cada conjunto de dois monitores instalados em cada microcomputador.

2.9. No mesmo diapasão, existe também a necessidade de aquisição de Notebook para suprir a necessidade de mobilidade no exercício das atividades administrativas das autoridades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. A demanda em questão também é materializada pela necessidade de padronização das tecnologias dos dispositivos entregues às autoridades da SEEC para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, de forma a possibilitar a conectividade e reconhecimento entre aparelhos.

2.10. Os notebooks objeto da aquisição terão a seguinte destinação: Secretário (a), Secretário (a) Adjunto (a), Secretário (as) Executivo (as), Subsecretário (as), Auditores da fiscalização da GEFMT (equipe externa) e Chefes de Unidades da SETIC, que necessita deter em depósito os referidos equipamentos para suprir as necessidades rotineiras do uso de equipamentos que proporcionam mobilidade, possibilitando aos servidores a realização das suas atividades.

2.11. Por fim, Importante ressaltar que o maquinário fora de garantia (equipamento legado), com estrita observância à norma regente, terá a sua devida destinação, conforme dispõe o Decreto 16.109/1994, será destinado ao setor de patrimônio, para providências cabíveis.

2.12. A renovação do parque tecnológico trará para SEEC/DF maior agilidade da condução dos processos internos e externos, redução dos gastos com equipamentos fora de garantia e possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos humanos tendo como consequência a melhoria no atendimento da população em geral.

2.13. A tabela a seguir detalha o quantitativo a a respectiva garantia dos equipamentos que compõem atualmente o parque computacional da SEEC:

MODELO	QUANTIDADE	SITUAÇÃO
POSITIVO MASTER D810	780	FORA DA GARANTIA
Microcomputador Lenovo, Thinkcentre, M91P	50	FORA DA GARANTIA
Microcomputador Positivo Master C6200 MINIPRO (1ª Compra)	800	FORA DA GARANTIA
Microcomputador Processador I7 Quadcore	790	FORA DA GARANTIA
Computador LENOVO Thinkcentre M900 tiny	480	FORA DA GARANTIA
Microcomputador Positivo Master C6200 MINIPRO (2ª Compra)	834	FORA DA GARANTIA
TOTAL DE COMPUTADORES NO PARQUECOMPUTACIONAL:		
Total de computadores fora de garantia: 3734		

2.14. **A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB** possui em seu parque computacional de 103 (cento e três) computadores, porém estes também não possuem mais garantia. Diversos equipamentos indisponíveis, com peças quebradas ou queimadas.

2.15. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB (referência NCM=8471), define que o prazo de vida útil dos equipamentos de TI é de 05 (cinco) anos. Os computadores estão em operação há mais de cinco anos, adquiridos entre 2010 e 2013. Ademais, todos os equipamentos estão sem cobertura contratual de garantia e todos atualmente em uso por seu corpo técnico.

2.16. Conforme Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), estabelece as grandes linhas de orientação a serem desenvolvidas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em sua área tecnológica visando gerar economicidade tanto na aquisição das soluções de interesse desta Fundação quanto na elaboração de um processo de contratação flexível e tecnologicamente viável, organizou-se um trabalho para identificar as necessidades de modernização da infraestrutura, onde foram elencadas diversas necessidades da área de TI, entre os quais as soluções descritas neste Termo de Referência.

2.17. Portanto, as aquisições das soluções de TI propostas justificam-se pela necessidade de atualizar e modernizar o ambiente computacional de modo a garantir a continuidade do negócio por meio da sustentação dos novos sistemas de informática.

2.18. Além de buscar prover serviços públicos com melhor qualidade e eficiência, estes equipamentos atendem as necessidades da Fundação Jardim Zoológico, face as suas dimensões tecnológicas, empregam recursos de hardware e software integrados, proporcionando aos serviços públicos, como um todo, melhor segurança nas informações prestadas, maior mobilidade de recursos no sentido de maior agilidade no desempenho das atividades funcionais.

2.19. Vale reiterar que os computadores atuais da Fundação Jardim Zoológico estão defasados e sem garantia, podendo parar a qualquer momento o seu funcionamento, ocasionando perdas de informações essenciais para esta Fundação.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK

3.1. Após amplo e detalhado estudo da equipe técnica da contratação, manifestada no Estudo Técnico Preliminar e na Nota Técnica 1, onde as necessidades da SEEC foram mensuradas e analisadas, chegando dessa forma, não só ao montante de maquinário necessário, como também, às especificidades de cada equipamento, viabilizando, dessa forma, a possibilidade e verdadeira modernização do parque computacional utilizado pelos servidores da Pasta, para o atendimento de excelências ao cidadão, bem como a perfeita consonância com as boas práticas de planejamento, que é basilar e essencial aos programas de conformidade do serviço público moderno e sustentável.

3.2. A substituição do parque computacional da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal engloba, dessa forma, todo o maquinário utilizado como ferramenta de trabalho e conexão com os sistemas em seus escritórios. Portanto, cada estação de trabalho é composta de microcomputador, 2 monitores, mouse, teclado, cabos, webcam e headset.

3.3. Já os notebooks, destinados às autoridades e demais servidores que necessitam de acesso e trabalho e que estejam em constante mobilidade, são compostos pelo conjunto de microcomputador portátil, cabo e bolsa/mochila.

3.4. Justificativa e quantidade estimada para a aquisição Microcomputador - Tipo 1 (Grupo 1 - Item 1 e Grupo 2 - Item 4)

3.4.1. Previstos para os Setores de atendimentos aos contribuintes nas diversas Agências da Receita, Setores administrativos e de escritório que realizam tarefas que utilizam ferramentas individuais e/ou, na maioria das vezes, de forma simultânea para realizarem seus trabalhos com rapidez e eficiência, como processamento de texto, planilhas e navegação na web, Sistema Eletrônico de Informação - SEI, Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF, Sistema Integrado de Gestão Governamental de Execução Orçamentária-financeira -SIGGO, Sistema de Controle de Processo - SICOP, Sistema Tributário da Administração Tributária - SIGEST, Sistema de Controle de Bens Patrimoniais do GDF - SISGEPAT, Sistema Pessoal RH - SIGRH, (E-contratos, Agenda DF, SIAPMED, EGOV, Testa-DF, E-GDF, E-Cidade, dentre outros). A aquisição de microcomputadores de desempenho básico atende adequadamente a essas demandas, garantindo eficiência sem excesso de capacidade.

3.4.2. Constitui fato que as tecnologias sofrem um processo de depreciação natural com o decurso do tempo que, associada ao avanço de novos conhecimentos, impõem a tomada de medida para a atualização, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos, mediante a utilização de ferramentas apropriadas.

3.4.3. No mesmo sentido a utilização de softwares demanda equipamentos atualizados para a sua correta instalação, que muitas vezes exige configuração específica do equipamento para o seu correto funcionamento.

3.4.4. Nestas circunstâncias se enquadram as estações de trabalho (desktops) e demais equipamentos objeto da presente demanda.

3.4.5. Conclui-se então quanto a necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados no desenvolvimento da atividade administrativa da SEEC, afastando assim qualquer risco de interrupção ou comprometimento de situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.

3.4.6. Importante ressaltar que o maquinário fora de garantia (equipamento legado), com estrita observância à norma regente, terá a sua devida destinação, conforme dispõe o Decreto 16.109/1994, e será destinado ao patrimônio, para providências cabíveis.

3.5. Justificativa e quantidade estimada para a aquisição Microcomputador – Tipo 2 (Grupo 1 - Item 2 e Grupo 2 - Item 5)

3.5.1. Autoridades e usuários que executam tarefas, de forma individual e/ou simultânea, que requerem mais recursos de hardware (planilhas com grande massa de dados, Visio, QlikView, Discoverer, ACL, múltiplos Sistemas, consulta e execução de banco de dados, Power BI, além dos sistemas governamentais e de gestão), as áreas como os setores financeiros e de contabilidade, setores tributários, setores de pessoal e RH gerenciando servidores de todo o GDF, demandam hardware com desempenho intermediário. A aquisição de microcomputadores de médio desempenho visa garantir uma resposta rápida e eficaz à essas atividades.

3.5.2. Diversos setores da SEEC/DF utilizam softwares específicos no desenvolvimento de suas atividades, o que exige estações de trabalho com configurações intermediárias, aptas a atender as demandas de desenvolvimento de programas, documentação, tecnologia da informação.

3.6. Justificativa e quantidade estimada para a aquisição Microcomputador – Tipo 3 (Grupo 3 - Item 7 e Grupo 4 - Item 9)

3.6.1. Áreas sensíveis e complexas que lidam com tarefas diversas, destacando as principais citadas no item 8.5.1 deste relatório, que utilizam ferramentas de design gráfico, edição de vídeo ou desenvolvimento de software, gestão do ambiente tecnológico composto por soluções integradas de hardware e software que sustentam o Centro de Dados Corporativo - CeTIC e a Rede Metropolitana GDFNet, monitoramento simultâneo dos sistemas estruturantes, da rede GDFNet, do CeTIC, e demais serviços prestados pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, demandam hardware com grande desempenho. Além das áreas citadas acima, as áreas de engenharia e arquitetura, que executam tarefas como: design 3D, simulações complexas ou processamento de grandes volumes de dados, também requerem a disponibilização de hardwares de alta performance para o desenvolvimento dos projetos.

3.6.2. A aquisição desse tipo de hardware é essencial e necessária para garantir a execução mais eficiente dessas tarefas, evitando gargalos, travamentos e mau desempenho. A aquisição de microcomputadores de alta performance visa garantir uma resposta rápida e eficaz a essas atividades, preconizando a eficiência dos serviços públicos prestados pela SEEC.

3.6.3. A demanda destas máquinas com grande capacidade de processamento é justificada pela necessidade de operacionalização de atividades específicas em diversos setores da SEEC, que exigem, por exemplo, a instalação de softwares específicos da área de

engenharia e arquitetura, na elaboração de projetos; área de comunicação, na criação de imagens; área de desenvolvimento, na criação, desenvolvimento, modernização e aperfeiçoamento de sistemas.

3.7. Justificativa para Monitores para Microcomputador - Item 3, Item 6, Item 8 e Item 10:

3.7.1. Os microcomputadores necessitam de 2 (dois) monitores que proporcionam melhor visualização de telas ou documentos dos trabalhos produzidos, possibilitando maior usabilidade no dia a dia e, conseqüentemente, execução das tarefas em menor tempo, contribuindo para um maior e melhor resultado nas horas trabalhadas, ressaltando também a economia por vezes de impressão de documentos que em épocas anteriores auxiliavam na conferência dos dados.

3.7.2. Consolidados a demanda dos itens 1 a 6 (Grupo 1 e Grupo 2) e 7 a 10 (Grupo 3 e Grupo 4), conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - SEEC				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1 e 2	1 e 4	MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	1.238
	2 e 5	MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	1.192
	3 e 6	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	4.860

TABELA 2 - SEEC				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
3 e 4	7 e 9	MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	463
	8 e 10	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	926

3.8. Justificativa e quantidade estimada para a aquisição Notebook - (Item 11 e Item 12) - (conforme especificado no item 8.1).

3.8.1. A aquisição destes notebooks é justificada pela necessidade de trabalho com a possibilidade de mobilidade, o que evidenciado nas atividades administrativas das autoridades da SEEC/DF.

TABELA 3 - SEEC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
11 e 12	NOTEBOOK de 14" a 15,6"	Unidade	160

3.9. Justificativa e quantidade estimada para a aquisição Kit para Videoconferência (Webcam & Headset) - (Item 13 e Item 14) - (conforme especificado no item 8.1).

3.9.1. A aquisição destes kits de videoconferência é justificada pela necessidade atual para autonomia, agilidade e fluidez na comunicação interna e externa, por meio de videoconferência, dos servidores da SEEC. Além disso, a aquisição de kits de videoconferência contribuirá para a economia dos recursos públicos dispendidos na locomoção dos servidores para reuniões externas.

TABELA 4 - SEEC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
13 e 14	KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)	Unidade	2.893

3.10. Quanto a quantidade estimada para aquisição dos microcomputadores, monitores, notebooks e kits para videoconferência da **Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB**, participe da pretensa contratação, foram definidas as seguintes quantidades:

TABELA 1 - FJZB				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1 e 2	1 e 4	MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	60
	2 e 5	MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	14
	3 e 6	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	148

TABELA 2 - FJZB				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
3 e 4	7 e 9	MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	6
	8 e 10	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	12

TABELA 3 - FJZB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
11 e 12	NOTEBOOK de 14" a 15.6"	Unidade	4

TABELA 4 - FJZB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
13 e 14	KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)	Unidade	20

3.11. A contratação ora pretendida esta estrategicamente alinhada conforme tabelas abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA SEEC (PEI 2023-2026)				
ITEM	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ÁREA RESPONSÁVEL	EXECUTIVA RESPONSÁVEL
17	Ampliação e Modernização do Parque Tecnológico da Secretaria, Contemplando Microcomputadores, Impressoras, Telefonia e Demais Ativos de TIC	Consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação como pilar estratégico essencial às atividades do GDF.	SUTIC	SECONTI

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC 2023-2026)			
ID DA NECESSIDADE	DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE TIC	META	INDICADORES
SEPLAD -MICRO 1 SEFAZ - MICRO 1	Microcomputadores (diversas especificações)	Modernizar as soluções de computação pessoal da SEPLAD	Nº de aquisições de novos equipamentos, licenças e soluções de computação pessoal para os servidores da SEPLAD, com base nas ações planejadas no PDTIC
SEPLAD -MICRO 3 SEFAZ - MICRO 3	Notebooks (diversas especificações)	Modernizar as soluções de computação pessoal da SEPLAD	Nº de aquisições de novos equipamentos, licenças e soluções de computação pessoal para os servidores da SEPLAD, com base nas ações planejadas no PDTIC
SEPLAD -MICRO 5 SEFAZ - MICRO 5	Monitores para computador	Modernizar as soluções de computação pessoal da SEPLAD	Nº de aquisições de novos equipamentos, licenças e soluções de computação pessoal para os servidores da SEPLAD, com base nas ações planejadas no PDTIC
SEPLAD -MICRO 11 SEFAZ - MICRO 11	Equipamento para videoconferência (incluindo webcam e fones de ouvido)	Modernizar as soluções de computação pessoal da SEPLAD	Nº de aquisições de novos equipamentos, licenças e soluções de computação pessoal para os servidores da SEPLAD, com base nas ações planejadas no PDTIC

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC 2021-2024 - FJZB	
Ord.	Necessidade de TI
1	Aquisição de computadores completos (CPU, mouse, teclado e monitor)
2	Aquisição de monitores de computador (segundo monitor)
14	Aquisição de notebooks

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- 4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupos e Itens**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

6.2. **O artigo 3º da Lei nº 8.666/1993** estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. A definição de menor preço por grupos e itens está diretamente

alinhada com este princípio, pois permite que a Administração Pública obtenha os bens e serviços necessários pelo menor custo possível, respeitando a igualdade de condições entre todos os participantes

6.3. Conforme o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, que define como um dos objetivos das licitações a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a estratégia de segmentar a licitação em grupos e itens individuais permite uma melhor especificação das necessidades da Administração, facilitando a obtenção de produtos e serviços que atendam exatamente ao que é necessário, evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade econômica.

6.4. O artigo 15, que preconiza a obtenção das quantidades econômicas na realização das compras, respalda a decisão de adotar o critério de menor preço por grupos e itens, visto que essa metodologia permite explorar as economias de escala e obter preços mais competitivos no mercado, maximizando a eficácia do gasto público.

6.5. A segmentação da licitação em grupos e itens individuais proporciona maior flexibilidade e precisão na aquisição de bens e serviços, permitindo que a Administração ajuste suas compras às necessidades específicas de cada setor, em conformidade com o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Isso facilita a gestão dos contratos e assegura que cada item adquirido esteja em conformidade com os requisitos técnicos e qualitativos exigidos.

6.6. Além disso, essa abordagem promove a competição entre os fornecedores, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a participação de uma gama mais ampla de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, que muitas vezes estão mais capacitadas para fornecer determinados itens ou grupos de itens, fomentando assim o desenvolvimento econômico e a inovação.

6.7. Em suma, a escolha pelo critério de menor preço por grupos e itens está fundamentada na legislação vigente e nos princípios que regem as licitações públicas, representando uma estratégia legal, técnica e economicamente viável para garantir a eficiência, a transparência e a obtenção de valor pelo dinheiro público nas contratações realizadas pela Administração Pública.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993".

6.9. A licitação, em regra, deve ocorrer por item. Porém, em situações em que seja mais vantajoso para o poder público, é possível o agrupamento de itens (lotes), seja por vantagem econômica ou por questões técnicas e de segurança.

6.10. Assim, optou-se pelo agrupamento: dos itens 1, 2 e 3 (GRUPO 1), dos itens 4, 5 e 6 (GRUPO 2), dos Itens 7 e 8 (GRUPO 3) e dos Itens 9 e 10 (GRUPO 4), considerando as seguintes justificativas técnicas e financeiras:

6.11. Neste entendimento, a equipe de planejamento da contratação avaliou na etapa de elaboração deste Termo de Referência a solução de agrupamento dos itens 1, 2 e 3 (GRUPO 1), dos itens 4, 5 e 6 (GRUPO 2), dos Itens 7 e 8 (GRUPO 3) e dos Itens 9 e 10 (GRUPO 4), levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser agrupada conforme as variáveis abaixo:

6.12. Para padronização e compatibilidade, com fins de manter especificações técnicas ao criar lotes distintos, podemos agrupar itens com características similares, facilitando a definição de requisitos técnicos e garantindo a harmonia entre os produtos/serviços contratados, diferentemente de aquisição por itens separados que podem ser incompatíveis entre si.

6.13. Menor risco com agrupamento de itens em lotes, em tese, reduz o risco de dependência de diversos prestadores de serviços ou fornecedores. Com isso proporcionará uma maior segurança na entrega do conjunto dos equipamentos adquiridos, minimizando potenciais impactos decorrentes de problemas operacionais de distribuição.

6.14. Compatibilidade entre os hardwares: A utilização de periféricos da mesma marca do microcomputador garante a compatibilidade física entre os dispositivos, conectores e *drivers*. Assim espera-se garantir a customização, compatibilidade e ganho de desempenho dos equipamentos.

6.15. Ainda, consolidando os itens no mesmo grupo, garante-se que a entrega do conjunto de equipamentos (microcomputador e monitor) de forma padronizada e concomitante, o que agiliza o processo de disponibilização dos equipamentos aos usuários.

6.16. Para economia de escala, o agrupamento dos itens em lotes possibilita a obtenção de economias de escala, permitindo a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, especialmente para itens que serão adquiridos em conjunto em grandes quantidades. Isso resultará em redução de custos para a Administração Pública.

6.17. Dessa forma, diante do exposto, a divisão em lotes nesta licitação apresenta embasamento técnico e financeiro sólido, alinhado com os princípios da Lei 8.666/93 e com o interesse público, garantindo uma contratação mais eficiente, transparente e economicamente viável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Negócio.

Necessidade:	
Fornecimento de microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks com suporte técnico com garantia on-site.	
Id:	Descrição das funcionalidades:
1	Prover entrega dos equipamentos adquiridos conforme garantia e demais especificações.

7.2. Requisitos de Entrega e Instalação.

Id	Produto:	Prazo:
1	A entrega deve ser conforme discriminado do TR, em endereço e horário estabelecido.	horário comercial
2	N/A a instalação dos produtos, pois, a própria SEEC fará a instalação aos usuários.	N/A.

7.3. Requisitos de Segurança da Informação.

Id:	Descrição dos requisitos:
1	N/A, considerando que haverá apenas a entrega dos equipamentos que foram adquiridos.

7.4. Requisitos Tecnológicos.

Id.	Descrição dos itens.
1	N/A, considerando que haverá apenas a entrega dos equipamentos que foram adquiridos.

Serviços e Materiais:	
Id.	Descrição.
1	N/A, considerando que haverá apenas a entrega dos equipamentos que foram adquiridos, e eles vão substituir os equipamentos em uso nos dias atuais, logo, foi contemplado todos os materiais necessários para a instalação dos novos equipamentos.

7.5. Requisitos de Experiência Profissional/Formação.

Id:	Descrição dos requisitos:
1	N/A, considerando que haverá apenas a entrega dos equipamentos que foram adquiridos.

7.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho.

Id:	Descrição dos requisitos:
1	N/A, considerando que haverá apenas a entrega dos equipamentos que foram adquiridos.

7.7. Requisitos Legais.

Id:	Descrição dos requisitos:
1	Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
2	Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
3	Decreto nº 7.892 de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
4	Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
5	Instrução Normativa STI/MP nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
6	Instrução Normativa STI/MP nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
7	Plano Plurianual – PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI dos órgãos participantes do registro de preços.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. A demanda está estimada nos quantitativos dispostos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Ampla Concorrência				
1	1	MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	1.038
	2	MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	965
	3	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	4.006
Cota Reservada				
2	4	MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	260
	5	MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	241
	6	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	1.002
Ampla Concorrência				
3	7	MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	352
	8	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	704
Cota Reservada				
4	9	MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	117
	10	MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	234
Ampla Concorrência				
11		NOTEBOOK de 14" a 15.6"	Unidade	123
Cota Reservada				
12		NOTEBOOK de 14" a 15.6"	Unidade	41
Ampla Concorrência				
13		KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)	Unidade	2.185
Cota Reservada				
14		KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)	Unidade	728

8.1.1. GRUPO 1 - ITEM 1 e GRUPO 2 - ITEM 4 - MICROCOMPUTADOR - TIPO 1:

- 8.2. **PÚBLICO ALVO:** Usuários da área privada (prestadores de serviços terceirizados) ou servidores em geral, que operam sistemas administrativos, editores de texto, cálculo, sistemas ITSM, dentre outros sistemas rotineiramente utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas.
- 8.3. **PROCESSADOR:**
- 8.3.1. Intel Socket LGA 1700 ou superior ou AMD Socket AM4 (ou Superior AM5).
- 8.3.2. **Referência:** INTEL CORE I5-13500T, 13ª Geração (ou superior), com tecnologia Intel vPro, (14 Núcleos 20 Threads, 24MB, 1.60 GHz to 4.60 GHz), Vídeo Integrado Intel UHD Graphics 770 - Possuir índice de, no mínimo, 23186 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores Intel - (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5-13500T&id=5239>). tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência**).
- 8.3.3. **Referencia:** AMD Ryzen 5 8500G, AM4 (ou Superior AM5), 3.5GHz (5.0GHz Turbo), 6-Cores 12-Threads, Vídeo GPU integrada AMD Radeon 740M Graphics - possuir índice de, no mínimo 21731 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores AMD (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+5+8500G&id=5841>) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência**).
- 8.4. **PLACA MÃE:**
- 8.4.1. Intel Socket LGA 1700 ou superior ou AMD Socket AM4 (ou Superior AM5).
- 8.4.2. **Referências:** Intel Socket LGA 1700 e AMD Socket AM4(ou Superior AM5).
- 8.5. **CPU**
- 8.5.1. Soquete LGA1700 suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª geração ou Superior ou Socket AM4 para processadores de desktop AMD Ryzen (ou Superior AM5).
- 8.5.2. O cache L3 varia com a CPU.
- 8.5.3. BIOS de auto-recuperação do mesmo fabricante.
- 8.5.4. **Memória:**
- 8.5.5. Suporte para DDR5 (ou Superior).
- 8.5.6. **Gráfico Onboard**
- 8.5.7. Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support ou AMD Radeon.
- 8.5.8. 1 ou 2 porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz.
- 8.5.9. Suporte para a versão HDMI 1.4 ou HDMI 2.0 (ou superior).
- 8.5.10. 1 ou 2 DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz.
- 8.5.11. Suporte para a versão DisplayPort 1.2 (ou superior).
- 8.5.12. **Áudio**
- 8.5.13. CODEC de áudio Realtek ou qualquer outro codec (dependo do modelo de cada Placa mãe).
- 8.5.14. Áudio de alta definição.
- 8.5.15. Conectores de áudio estéreo, conector de microfone e/ou combo.
- 8.5.16. Chipset da mesma marca do processador, em sua versão mais moderna.
- 8.5.17. **LAN:**
- 8.5.18. Chip Realtek ou qualquer outro codec (dependo do modelo de cada Placa mãe).
- 8.5.19. Ethernet com velocidades 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- 8.5.20. Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
- 8.5.21. Implementar as funções Wale-On-LAN (WOL) e PXE 2.0.
- 8.5.22. Possuir conector RJ45.
- 8.5.23. **Interface de Armazenamento**
- 8.5.24. Possuir 1 ou mais conectores M.2 NVME.
- 8.5.25. **Conectores Pannel Frontal:**
- 8.5.26. 1 x USB-A 3.2 Gen 1 (1 sempre ligado, carga rápida).
- 8.5.27. 1 x USB-C 3.2 Geração 2.
- 8.5.28. Combo fone de ouvido / microfone.
- 8.5.29. **Conectores Pannel Traseiro:**
- 8.5.30. Preferencialmente possuir no mínimo 2 x USB-A 3.2 Gen 1.
- 8.5.31. Preferencialmente possuir no mínimo 2 x USB-C 2.0 Gen 1
- 8.5.32. Possuir no mínimo HDMI 1.4 ou superior.
- 8.5.33. Possuir no mínimo DisplayPort 1,2 ou superior.
- 8.5.34. Possuir no mínimo 1 porta RJ-45 de 10/100/1.000 Mbit/s.
- 8.5.35. **Nota: Ao todo, conforme explicitado, os computadores deverão fornecer no mínimo seis(6) portas USB. Serão aceitas portas USB embutidas no monitor para compor o quantitativo das seis(6) portas USB necessárias para atender as demandas**

dos servidores e usuários da Secretaria.

- 8.6. **MEMÓRIA**
- 8.6.1. 16 Gigas de Memória DDR 5 (ou superior) em um banco de 16GB ou dual channel 2 x 8GB
- 8.6.2. Suporte para módulos de memória **SODIMM**
- 8.7. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**
- 8.7.1. SSD Mínimo 512 Gb M.2 NVMe, PCIe - Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2100MB/s (ou Superior)
- 8.8. **PLACA WI-FI:**
- 8.8.1. Placa Wi-fi Integrada ou Offboard Adaptador PCIe;
- 8.8.2. Padrões Wireless WiFi 6 (WLAN 802.11 AX), WiFi 6E
- 8.9. **GABINETE:**
- 8.9.1. Formato: Ultracompacto (Mini) podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível), com Fonte Bivolt automático.
- 8.9.2. Botão frontal: Liga/Desliga.
- 8.9.3. LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado.
- 8.9.4. Base/pés antiderrapante.
- 8.9.5. Aberturas no gabinete para melhor ventilação.
- 8.9.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de cadeados de segurança específicos e adequados;
- 8.9.7. Possuir indicadores (LED, display ou Bips), para facilitar a identificação do componente (Memória, Processador, Vídeo, etc.), que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- 8.9.8. Possuir: Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 8.9.9. Possuir alto falante integrado.
- 8.9.10. Gabinete Tool Less.
- 8.9.11. Fornecer com Suporte Monitor Para Mini Desktop Pc.
- 8.9.12. Cor: Preto, Grafite ou Cinza.
- 8.10. **TECLADO:**
- 8.10.1. Layout do teclado ABNT2.
- 8.10.2. Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows.
- 8.10.3. Conexão: USB.
- 8.10.4. Sistema Plug & Play.
- 8.10.5. Deverá ser do mesmo fabricante do Micro.
- 8.10.6. Cor: Preto, Grafite ou Cinza.
- 8.11. **MOUSE:**
- 8.11.1. Sensor: óptico.
- 8.11.2. Resolução Máxima: 1200 DPI.
- 8.11.3. Formato: Ambidestro.
- 8.11.4. Quantidade de botões: 3.
- 8.11.5. Conexão: USB.
- 8.11.6. Sistema Plug & Play.
- 8.11.7. Cor: Preto, Grafite ou Cinza.
- 8.11.8. Ser do mesmo fabricante.
- 8.12. **SISTEMA OPERACIONAL:**
- 8.12.1. Windows 11 Pro – Idioma: português pt -br, versão 64 bits.
- 8.12.2. Deverão ser entregues no mínimo 3 (três) mídias para reinstalação (USB ou partição de recuperação) ou link do suporte do fabricante para realização da instalação de recuperação.
- 8.13. **INFORMAÇÕES DIVERSAS:**
- 8.13.1. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>. (podendo ser membro de qualquer um destes: Promotores, Colaboradores, Adotantes, Adotantes individuais).
- 8.13.2. Deve adotar os padrões Desktop and Mobile Architecture for system Hardware (DASH), System Management BIOS (SMBIOS) e/ ou Security Protocols and Data Models (SPDM) do Distributed Management Task Force (DMTF), comprovada através do site (<https://www.dmtf.org/adopters>).
- 8.13.3. Comprovando a participação nos grupos UEFI ou DTMF, participando como promoters do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>, (podendo ser membro de qualquer um destes: Promotores, Colaboradores, Adotantes, Adotantes individuais).
- 8.13.4. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe do equipamento ofertado, suficiente para suportar todos os componentes internos ofertados dentro de seus parâmetros normais de funcionamento.

- 8.13.5. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.
- 8.13.6. Deverá ser acompanhada de cabo de força (powercord) com plugue NBR14136, em formato Y, provendo duas conexões, sendo uma conexão para o computador (conforme a fonte utilizada) e outra conexão padrão C13 disponível para a energização de outros dispositivos (monitor, por exemplo).
- 8.13.7. Para equipamentos com fontes externas, a fonte deverá possuir eficiência energética de acordo com as normas vigentes atualmente dos órgãos de controle Brasileiro, ABNT, ou IPT, ou INMETRO, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo órgão.
- 8.13.8. Deve contribuir com a norma de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS.
- 8.14. **GARANTIA:**
- 8.14.1. **Os equipamentos devem possuir garantia por um período de 60 (sessenta) meses on-site, Garantia do Fabricante Corporativo.**
- 8.15. **GRUPO 1 - ITEM 2 e GRUPO 2 - ITEM 5 - MICROCOMPUTADOR - TIPO 2:**
- 8.16. **PÚBLICO ALVO:** Usuários com cargo de Chefia ou trabalho que requer mais recursos de hardware (planilhas, múltiplos sistemas, consulta de banco de dados, Power BI, etc), conforme Nota Técnica 1 elaborada pela equipe técnica (135401721).
- 8.16.1. **PROCESSADOR:**
- 8.16.2. Intel Socket LGA 1700 ou superior ou AMD Socket AM4 (ou Superior AM5).
- 8.16.3. **Referência:** INTEL CORE I7-13700T, 13ª Geração (ou superior), com tecnologia Intel vPro, (16 Núcleos 24 Threads, 30MB, 4.9 GHz turbo), Vídeo Integrado Intel UHD Graphics 770 - Possuir índice de, no mínimo, 27136 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores Intel - (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-13700T&id=5223>). tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência no momento da homologação.**)
- 8.16.4. **Referência:** AMD Ryzen 7 8700G, AM4 (ou Superior AM5), 3.8GHz (4.6GHz Max Turbo), Vídeo GPU integrada AMD Radeon 780M Graphics - possuir índice de, no mínimo 31702 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores AMD (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+7+8700G&id=5836>) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência no momento da homologação.**)
- 8.17. **PLACA MÃE:**
- 8.17.1. Intel Socket LGA 1700 ou superior ou AMD Socket AM4 (ou Superior AM5).
- 8.18. **CPU**
- 8.18.1. Soquete LGA1700 suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª geração (ou superior) ou Socket AM4 (ou Superior AM5) para processadores de desktop AMD Ryzen.
- 8.18.2. O cache L3 varia com a CPU.
- 8.18.3. BIOS de auto-recuperação do mesmo fabricante.
- 8.18.4. **Memória:**
- 8.18.5. Suporte para DDR5 (ou superior).
- 8.18.6. **Gráfico Onboard**
- 8.18.7. Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support ou AMD Radeon.
- 8.18.8. 1 ou 2 porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz.
- 8.18.9. Suporte para a versão HDMI 1.4 ou HDMI 2.0 (ou superior).
- 8.18.10. 1 ou 2 DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz.
- 8.18.11. Suporte para a versão DisplayPort 1.2 (ou superior).
- 8.18.12. **Áudio**
- 8.18.13. CODEC de áudio Realtek ou qualquer outro codec (dependo do modelo de cada Placa mãe).
- 8.18.14. Áudio de alta definição.
- 8.18.15. Conectores de áudio estéreo, conector de microfone e/ou combo.
- 8.18.16. Chipset da mesma marca do processador, em sua versão mais moderna.
- 8.19. **LAN:**
- 8.19.1. Chip Realtek ou qualquer outro (dependo do modelo de cada Placa mãe).
- 8.19.2. Ethernet com velocidades 10/100/1000 Mbps. bem como no modo full-duplex.
- 8.19.3. Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
- 8.19.4. Implementar as funções Wale-On-LAN (WOL) e PXE 2.0.
- 8.19.5. Possuir conector RJ45.
- 8.19.6. **Interface de Armazenamento**
- 8.19.7. Possuir no mínimo 1 ou mais conectores M.2 NVME.
- 8.19.8. **Conectores Painel Frontal:**
- 8.19.9. Possuir no mínimo 1 x USB-A 3.2 Gen 1 (1 sempre ligado, carga rápida).

- 8.19.10. 1 x USB-C 3.2 Geração 2.
- 8.19.11. Combo fone de ouvido / microfone.
- 8.19.12. **Conectores do Pannel Traseiro:**
- 8.19.13. Preferencialmente possuir no mínimo 2 x USB-A 3.2 Gen 1.
- 8.19.14. Possuir no mínimo 2 x USB-C 2.0 Gen 1
- 8.19.15. Possuir no mínimo HDMI 1.4 ou HDMI 2.0 ou superior.
- 8.19.16. Possuir no mínimo DisplayPort 1.2 ou superior.
- 8.19.17. Possuir no mínimo 1 porta RJ-45 de 10/100/1.000 Mbit/s.
- 8.19.18. **Nota: Ao todo, conforme explicitado, os computadores deverão fornecer no mínimo seis(6) portas USB. Serão aceitas portas USB embutidas no monitor para compor o quantitativo das seis(6) portas USB necessárias para atender as demandas dos servidores e usuários da Secretaria.**
- 8.20. **MEMÓRIA**
- 8.20.1. 16 Gigas de Memoria DDR5 (ou superior) (em um banco de 16 GB ou em dual channel 2 x 8 GB).
- 8.20.2. Suporte para módulos de memória **SODIMM**.
- 8.21. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**
- 8.21.1. SSD Mínimo 512 Gb M.2 NVMe, PCIe (Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2100MB/s) (ou superior).
- 8.22. **PLACA WI-FI:**
- 8.22.1. Placa Wi-fi Integrada ou Offboard Adaptador PCIe.
- 8.22.2. Padrões Wireless WiFi 6 (WLAN 802.11 AX), WiFi 6E.
- 8.23. **GABINETE:**
- 8.23.1. Formato: Ultracompacto (Mini) podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível), com Fonte Bivolt automatico.
- 8.23.2. Botão frontal: Liga/Desliga.
- 8.23.3. LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado.
- 8.23.4. Base/pés antiderrapante.
- 8.23.5. Aberturas no gabinete para melhor ventilação.
- 8.23.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de cadeados de segurança específicos e adequados.
- 8.23.7. Possuir indicadores (LED, display ou Bips), para facilitar a identificação do componente (Memoria, Processador, Vídeo, etc.), que esteja com problema, para agilizar o reparo.
- 8.23.8. Possuir: Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.
- 8.23.9. Possuir alto falante integrado.
- 8.23.10. Gabinete Tool Less.
- 8.23.11. Fornecer com Suporte Monitor Para Mini Desktop Pc.
- 8.23.12. Cor: Preto, Grafite, Cinza ou Prata.
- 8.24. **TECLADO:**
- 8.24.1. Layout do teclado ABNT2.
- 8.24.2. Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows.
- 8.24.3. Conexão: USB.
- 8.24.4. Sistema Plug & Play.
- 8.24.5. Deverá ser do mesmo fabricante do Micro.
- 8.24.6. Cor: Preto, Grafite, Cinza ou Prata
- 8.25. **MOUSE:**
- 8.25.1. Sensor: óptico;
- 8.25.2. Resolução Máxima: 1200 DPI;
- 8.25.3. Formato: Ambidestro;
- 8.25.4. Quantidade de botões: 3;
- 8.25.5. Conexão: USB;
- 8.25.6. Sistema Plug & Play;
- 8.25.7. Deverá ser do mesmo fabricante do Micro.
- 8.25.8. Cor: Preto, Grafite, Cinza ou Prata.
- 8.26. **SISTEMA OPERACIONAL:**
- 8.26.1. Windows 11 Pro – Idioma: português pt -br, versão 64 bits.
- 8.26.2. Deverão ser entregues no mínimo 3 (três) mídias para reinstalação (USB, partição de recuperação ou link do suporte do fabricante para realização da instalação de recuperação).
- 8.27. **INFORMAÇÕES DIVERSAS:**

- 8.27.1. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.
- 8.27.2. Deve adotar os padrões Desktop and Mobile Architecture for system Hardware (DASH), System Management BIOS (SMBIOS) e Security Protocols and Data Models (SPDM) do Distributed Management Task Force (DMTF), comprovada através do site (<https://www.dmtf.org/adopters>).
- 8.27.3. Comprovando a participação nos grupos UEFI ou DMTF, participando como promotores do <http://www.uefi.org/members> ou board do <https://www.dmtf.org/about/list>. (podendo ser membro de qualquer um destes: Promotores, Colaboradores, Adotantes, Adotantes individuais).
- 8.27.4. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe do equipamento ofertado, suficiente para suportar todos os componentes internos ofertados dentro de seus parâmetros normais de funcionamento.
- 8.27.5. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.
- 8.27.6. Deverá ser acompanhada de cabo de força (powercord) com plugue NBR14136, em formato Y, provendo duas conexões, sendo uma conexão para o computador (conforme a fonte utilizada) e outra conexão padrão C13 disponível para a energização de outros dispositivos (monitor, por exemplo).
- 8.27.7. Para equipamentos com fontes externas, a fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO, de acordo com a metodologia estabelecida pela versão 7.1 da Energy Star, disponível na íntegra no site <https://www.energystar.gov/sites/default/files/ENERGY%20STAR%20Computers%20Final%20Version%207.1%20Specification.pdf>.
- 8.27.8. Para equipamentos dotados de fontes internas, a fonte deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 87% (a plena carga), comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO OU certificação 80 Plus Gold, comprovada através do site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.
- 8.27.9. Deve contribuir com a norma de compatibilidade, protocolos de comunicação e segurança de BIOS.
- 8.28. **GARANTIA:**
- 8.28.1. **Os equipamentos devem possuir garantia por um período de 60 (sessenta) meses on-site, Garantia do Fabricante Corporativo.**
- 8.29. **GRUPO 1 - ITEM 3 e GRUPO 2 - ITEM 6: MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR:**
- 8.29.1. **PÚBLICO ALVO:** Usuários da área privada (prestadores de serviços terceirizados) ou servidores em geral, que operam sistemas administrativos, editores de texto, cálculo, sistemas ITSM, dentre outros sistemas rotineiramente utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas:
- 8.29.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.29.2.1. Para o GRUPO 1 os monitores deverão ser iguais entre si e da mesma marca/fabricante que os Itens 1 e 2 (MICROCOMPUTADOR - Tipo 1 e MICROCOMPUTADOR – Tipo 2) e para o GRUPO 2 os monitores deverão ser iguais entre si e mesma marca/fabricante que os Itens 4 e 5 (MICROCOMPUTADOR - Tipo 1 e MICROCOMPUTADOR – Tipo 2), garantido assim, a melhor performance técnica do equipamento.
- 8.29.2.2. Full HD Tela Tamanho de Tela (polegadas) no mínimo 23", máximo 24".
- 8.29.2.3. Proporção de Tela 16:9.
- 8.29.2.4. Tela Plana, Widescreen.
- 8.29.2.5. Resolução 1920 x 1080 (ou superior).
- 8.29.2.6. Tipo de painel: LED IPS.
- 8.29.2.7. Tempo de resposta 5 ms.
- 8.29.2.8. Taxa de atualização 60Hz.
- 8.29.2.9. Interface D-Sub 1 EA.
- 8.29.2.10. Conectividade: Entradas dos monitores devem ser compatíveis com as entradas dos computadores Solicitados - **Tipo 1, 2, 3. (HDMI 1.4 ou HDMI 2.0 (pode ser ofertado as duas entradas ou apenas uma delas) e DisplayPort 1.2 (ou superior)). Nota: poderá ser ofertado portas de entrada diferentes das que foram solicitadas, desde que sejam superiores as explicitadas e sejam compatíveis com os monitores ofertados junto com os micros.**
- 8.29.2.11. Ajuste de Altura, Rotação e Inclinação.
- 8.29.2.12. Cor: Preto, Grafite ou Cinza.
- 8.29.3. **CERTIFICAÇÕES/REGISTROS:**
- 8.29.3.1. Certificação Ambiental: ENERGY STAR® Certified, TCO 9.0, TCO Edge 2.0, EPEAT™ Gold, RoHS, EU Energy Level-D.
- 8.29.3.2. Certificação Ergonômica: Eyesafe® Display 2.0, TÜV Low Blue Light (Hardware solution), TÜV Rheinland® Eye Comfort.
- 8.29.3.3. Certificação Nacional do INMETRO portaria 170/2022.
- 8.29.3.4. **Nota:** As empresas participantes deste Certame precisarão apresentar pelo ao menos uma das Certificações do Item 8.30.3.
- 8.29.4. **GARANTIA**
- 8.29.4.1. **Os equipamentos devem possuir garantia por um período de 60 (sessenta) meses on-site, Garantia do Fabricante Corporativo.**

8.30. GRUPO 3 - ITEM 7 e GRUPO 4 - ITEM 9 - MICROCOMPUTADOR – TIPO 3:

8.31. **PÚBLICO ALVO:** Usuários avançados, que realizam trabalhos com grandes volumes de dados, Usuário desenvolvedor de sistema estruturantes, Usuário de Banco de Dados, Usuário de Banco de Dados Excel, ferramentas que requerem alta performance de hardware (Autocad), redimensionamento e edição de imagens e Mini Gráficas (CorelDraw, Photoshop), elaboração de vídeos, redimensionamento de vídeo e projetos customizados para a Secretaria, conforme Nota Técnica 1 elaborada pela equipe técnica (135401721).

8.32. PROCESSADOR:

8.32.1. Intel Socket LGA 1700 ou superior ou AMD Socket AM4 (ou Superior AM5).

8.32.2. **Referência:** INTEL CORE I7-13700, 13ª Geração (ou superior) (16 Núcleos 24 Threads, 30MB, 5.2 GHz Turbo), Vídeo Integrado Intel UHD Graphics 770 - Possuir índice de, no mínimo, 37947 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores Intel - (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-13700&id=4992>). tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência**).

8.32.3. **Referência:** AMD Ryzen 7 8700G, AM4 (ou Superior AM5), 3.8GHz (4.6GHz Max Turbo), Vídeo GPU integrada AMD Radeon 780M Graphics - possuir índice de, no mínimo 31702 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores AMD (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+7+8700G&id=5836>) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência**).

8.33. PLACA MÃE:

8.33.1. Intel Socket LGA 1700 ou superior ou AMD Socket AM4 (ou Superior AM5).

8.34. CPU

8.34.1. Soquete LGA1700 suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª geração ou Superior ou Socket AM4 (ou Superior AM5). para processadores de desktop AMD Ryzen.

8.34.2. O cache L3 varia com a CPU.

8.34.3. Chipset:

8.34.4. Chipset da mesma marca do processador, em sua versão mais moderna.

8.34.5. Memória:

8.34.6. Suporte para DDR5.

8.34.7. Gráfico Onboard

8.34.8. Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support ou AMD Radeon.

8.34.9. 1 ou 2 porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz.

8.34.10. Suporte para a versão HDMI 1.4 ou HDMI 2.0 (ou superior)

8.34.11. 1 ou 2 DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz.

8.34.12. Suporte para a versão DisplayPort 1.2 (ou superior)

8.34.13. Áudio

8.34.14. CODEC de áudio Realtek ou qualquer outro codec (dependo do modelo de cada Placa mãe).

8.34.15. Áudio de alta definição.

8.34.16. Conectores de áudio estéreo, conector de microfone e/ou combo.

8.34.17. Chipset da mesma marca do processador, em sua versão mais moderna.

8.35. LAN:

8.35.1. Chip Realtek ou qualquer outro (dependo do modelo de cada Placa mãe).

8.35.2. Ethernet com velocidades 10/100/1000 Mbps. bem como no modo full-duplex.

8.35.3. Possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).

8.35.4. Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0.

8.36. Slot PCI Express:

8.36.1. 1 x slot PCIe 4.0x16, Slot compatível para placa de vídeo solicitada neste termo de referencia no item 8.45

8.37. Interface de Armazenamento

8.37.1. Possuir no mínimo 1 ou mais conectores M.2 NVME.

8.37.2. Possuir no mínimo 1 ou mais conectores SATA 6Gb/s.

8.38. cabeçalho do painel frontal

8.38.1. cabeçalho USB Type-C

8.38.2. jumper CMOS

8.39. Conectores Painel Frontal:

8.39.1. Possuir no mínimo 2 USB-A 3.2 Geração 2

8.39.2. 1 x USB Type-C Geração 2

8.39.3. Combo fone de ouvido/microfone

8.39.4. **Conectores do Painel Traseiro:**

- 8.39.5. Possuir no mínimo 4 x USB 3.2 Gen 1
- 8.39.6. Possuir no mínimo 1x HDMI 1.4 ou HDMI® 2.0 ou Superior.
- 8.39.7. Possuir no mínimo 2x DisplayPort™ 1.2 ou superior
- 8.39.8. Possuir no mínimo 1x Ethernet (RJ-45), de 10/100/1.000 Mbit/s.
- 8.39.9. **Nota: Ao todo, conforme explicitado, os computadores deverão fornecer no mínimo sete (7) portas USB. Para acoplar mouse e teclado serão aceitos adaptadores externos desde que, sejam homologado por escrito pelo fabricante do microcomputador. Este periférico se tornará parte integrante dos equipamento ofertado e por tanto, com a mesma garantia dos microcomputadores, sessenta(60) meses.**
- 8.40. **MEMÓRIA**
- 8.40.1. 32 Gigas de Memoria DDR5 (ou superior) (em um banco de 32 GB ou em dual channel 2 x 16 GB).
- 8.40.2. Suporte para módulos de memória DIMM
- 8.41. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**
- 8.41.1. SSD Minimo 1 tera M.2 NVMe, PCIe (Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2100MB/s) (ou superior)
- 8.42. **PLACA WI-FI:**
- 8.42.1. Placa Wi-fi Integrada ou Offboard Adaptador PCIe.
- 8.42.2. Padrões Wireless WiFi 6 (WLAN 802.11 AX), WiFi 6E.
- 8.43. **PLACA DE VÍDEO DEDICADA OFF-BOARD: AMD ou NVIDIA** (conforme as conectividades dos monitores, incluir adaptadores se necessário)
- 8.44. **Referencia: PLACA DE VÍDEO - RTX A2000 NVIDIA**, possuir índice de, no mínimo, 13700 pontos (ou superior) de desempenho para GPUS Nvidia (<https://www.videocardbenchmark.net/gpu.php?gpu=RTX+A2000+12GB&id=4533>), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.videocardbenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site**). **ou PLACA DE VÍDEO - RTX 2000 ADA**, possuir índice de 17000 pontos (ou superior) de desempenho para GPUS Nvidia (<https://www.videocardbenchmark.net/gpu.php?gpu=RTX+2000+Ada+Generation&id=5014>), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.videocardbenchmark.net/>. (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência no momento da homologação**).
- 8.45. **Referencia: PLACA DE VÍDEO - AMD Radeon PRO W6600**, possuir índice de, no mínimo, 15993 pontos (ou superior) de desempenho para GPUS AMD (<https://www.videocardbenchmark.net/gpu.php?gpu=Radeon+PRO+W6600&id=4445>), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.videocardbenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site**) **ou PLACA DE VÍDEO - RX 7900 XTX Sapphire AMD**, possuir índice de, no mínimo, 30900 pontos (ou superior) de desempenho para GPUS AMD (<https://www.videocardbenchmark.net/gpu.php?gpu=Radeon+RX+7900+XTX&id=4644>), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.videocardbenchmark.net/>. (**referência sujeita à alterações no site. Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência no momento da homologação**).
- 8.45.1. PCI Express Gen 4.0 x 16 (ou superior).
- 8.45.2. Memória: Minimo 16 GB (ou superior).
- 8.45.3. Interface: Minimo 128 bits (ou superior).
- 8.45.4. Tipo: GDDR6 ou superior;.
- 8.45.5. API suporte: Núcleos CUDA 8.6, OpenCL:3.0, OpenGL 4.6, Vulkan 1.2 (ou superior) para placas AMD, Suporte para DirectX® 12.0 (ou superior).
- 8.45.6. Suporte a código de correção de erros (ECC).
- 8.45.7. Conectividade: no mínimo 2x DisplayPort 1.2 ou superior, no mínimo 1X HDMI 1.4 ou HDMI® 2.0 (ou superior). (**O fabricante poderá fornecer adaptadores homologado e aprovado pelo mesmo**).
- 8.45.8. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11 Pro – Idioma: português pt -br, versão 64 bits.
- 8.45.9. Refrigeração Ativo.
- 8.46. **GABINETE:**
- 8.46.1. Formato: MICRO WORKSTATION Torre ou desktop
- 8.46.2. Botão frontal: Liga/Desliga.
- 8.46.3. LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado.
- 8.46.4. Aberturas no gabinete para melhor ventilação.
- 8.46.5. Base/pés antiderrapante.
- 8.46.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de cadeados de segurança específicos e adequados.
- 8.46.7. Possuir indicadores (LED, display ou Bips), para facilitar a identificação do componente (Memoria, Processador, Vídeo, etc.), que esteja com problema, para agilizar o reparo.
- 8.46.8. Possuir: Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.
- 8.46.9. Possuir áudio som estéreo integrado.
- 8.46.10. Fonte bivolt automatico que suporte a Placa de Vídeo Solicitada neste item, com certificação 80 Plus.
- 8.46.11. Gabinete Tool Less.
- 8.46.12. Cor: Preto, Grafite ou Cinza..

8.47. **TECLADO:**

- 8.47.1. Layout do teclado ABNT2;
- 8.47.2. Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 8.47.3. Conexão: USB;
- 8.47.4. Sistema Plug & Play.
- 8.47.5. Deverá ser do mesmo fabricante do Micro.
- 8.47.6. Cor: Preto, Grafite ou Cinza

8.48. **MOUSE:**

- 8.48.1. Sensor: óptico;
- 8.48.2. Resolução Máxima: 1200 DPI;
- 8.48.3. Formato: Ambidestro;
- 8.48.4. Quantidade de botões: 3;
- 8.48.5. Conexão: USB;
- 8.48.6. Sistema Plug & Play;
- 8.48.7. Deverá ser do mesmo fabricante do Micro.
- 8.48.8. Cor: Preto, Grafite ou Cinza

8.49. **SISTEMA OPERACIONAL:**

- 8.49.1. Windows 11 Pro – Idioma: português pt -br, versão 64 bits.
- 8.49.2. Deverão ser entregues no mínimo 3 (três) mídias para reinstalação (USB, partição de recuperação ou link do suporte do fabricante para realização da instalação de recuperação).

8.50. **GARANTIA:**

- 8.50.1. **Os equipamentos devem possuir garantia por um período de 60(sessenta)meses on-site, Garantia do Fabricante Corporativo.**

8.51. **GRUPO 3 - ITEM 8 e GRUPO 4 - ITEM 10 - MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR:**

- 8.51.1. **PÚBLICO ALVO:** Usuários da área privada (prestadores de serviços terceirizados) ou servidores em geral, que operam sistemas administrativos, editores de texto, cálculo, sistemas ITSM, dentre outros sistemas rotineiramente utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas:

8.51.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.51.2.1. Para o GRUPO 3 os monitores deverão ser iguais entre si e da mesma marca/fabricante que o Item 7 (MICROCOMPUTADOR - Tipo 3) e para o GRUPO 4 os monitores deverão ser iguais entre si e ser da mesma marca/fabricante que o Item 9 (MICROCOMPUTADOR - Tipo 3), garantido assim, a melhor performance técnica do equipamento.
- 8.51.2.2. Full HD Tela Tamanho de Tela (polegadas) no mínimo 23" , máximo 24".
- 8.51.2.3. Proporção de Tela 16:9.
- 8.51.2.4. Tela Plana, Widescreen.
- 8.51.2.5. Resolução 1920 x 1080 (ou superior).
- 8.51.2.6. Tipo de painel: LED IPS.
- 8.51.2.7. Tempo de resposta 5 ms.
- 8.51.2.8. Taxa de atualização 60Hz.
- 8.51.2.9. Interface D-Sub 1 EA.
- 8.51.2.10. Conectividade: Entradas dos monitores devem ser compatíveis com as entradas dos computadores Solicitados - **Tipo 1, 2, 3. (HDMI 1.4 ou HDMI 2.0 ou superior, DisplayPort 1.2 ou superior).**
- 8.51.2.11. Ajuste de Altura, Rotação e Inclinação.
- 8.51.2.12. Cabos: Solicitamos todos os cabos inclusos (conforme as conectividades dos monitores, se necessário incluir adaptadores).
- 8.51.2.13. Cor: Preto, Grafite ou Cinza.

8.51.3. **CERTIFICAÇÕES/REGISTROS:**

- 8.51.3.1. **Certificação Ambiental:** ENERGY STAR® Certified, TCO 9.0, TCO Edge 2.0, EPEAT™ Gold, RoHS, EU Energy Level-D.
- 8.51.3.2. **Certificação Ergonômica:** Eyesafe® Display 2.0, TÜV Low Blue Light (Hardware solution), TÜV Rheinland® Eye Comfort.

8.51.4. **GARANTIA**

- 8.51.4.1. **Os equipamentos devem possuir garantia por um período de 60 (sessenta) meses on-site, Garantia do Fabricante Corporativo.**

8.52. **ITEM 11 e ITEM 12 - NOTEBOOK:**

- 8.52.1. **PÚBLICO ALVO:** Autoridades administrativa, chefias e auditores da equipe de fiscalização externa.

8.53. **PROCESSADOR:**

- 8.53.1. Intel Socket LGA 1700 (ou superior) ou AMD Socket AM4 (ou superior).

8.53.2. **Referencia: INTEL CORE I7-13700** (Classe Laptop), 13ª Geração (ou superior) (10 Núcleos 12 Threads, 12MB, 5.2 GHz Turbo), Vídeo Integrado Intel® Iris® Xe Graphics eligible - Possuir índice de, no mínimo, 27513 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores Intel - (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-13700H&id=5226>). tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site**), **ou INTEL CORE I7-1365U** (Classe Laptop), 13ª Geração (ou superior) (10 Cores, 12 Threads, 5.2 GHz Turbo), Vídeo Integrado Intel® Iris® Xe Graphics eligible - Possuir índice de, no mínimo, 15036 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores Intel - (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-1365U&id=5266>). tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site**). **Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência no momento da homologação.**

8.53.3. **Referencia: AMD Ryzen™ 7 PRO 7840U**, AM4 (ou superior), (8 Núcleos, 16MB, 5.1 GHz), Vídeo GPU integrada AMD Radeon 780M Graphics - possuir índice de, no mínimo 24612 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores AMD (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+7+PRO+7840U&id=5319>) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (referência sujeita à alterações no site), **ou AMD Ryzen™ 7 7840U**, AM4 (ou superior), (**Cores: 8 Threads: 16**, 5.1 GHz), Vídeo GPU integrada AMD Radeon 780M Graphics - possuir índice de, no mínimo 24978 pontos (ou superior) de desempenho para os processadores AMD (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+7+7840U&id=5322>) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/> (**referência sujeita à alterações no site**). **Esta pontuação poderá abaixar ou subir de acordo com a data em que for realizada a pesquisa. Todas as pontuações serão acatadas para esta referência no momento da homologação.**

8.54. **MEMÓRIA:**

8.54.1. Suporte para DDR4 ou DDR5 (ou superior).

8.54.2. 16 Gigas de Memória (em um banco de 16 GB ou em dual channel 2 x 8 GB).

8.55. **CONTROLADORA DE VÍDEO:**

8.55.1. Suportar à resolução mínima de 1900 x 1200 @ 60 MHZ, dois conectores de vídeo sendo, nos padrões USB-C (com adaptador para Displayport) e HDMI 1.4 ou HDMI 2.0 ou superior, suporte DirectX 12 e OpenGL 4.4.

8.56. **BIOS:**

8.56.1. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.

8.56.2. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP.

8.56.3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (ou superior).

8.57. **PLACA-MÃE:**

8.57.1. A placa mãe deverá possuir o chipset da mesma marca do fabricante do processador.

8.57.2. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado.

8.58. **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**

8.58.1. Uma unidade SSD de no mínimo 512 GB ou 1 Tera compatível com interface NVMe, ou ainda com Interface de tecnologia comprovadamente mais atualizada.

8.58.2. **CONTROLADORA DE REDE:**

8.58.2.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet padrão RJ-45, com suporte a PXE e com suporte aos protocolos, IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T, IEEE 802.3ad 1000Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad 1000Base-TX, IEEE 802.3az, IEEE 1588, 802.1as, IEEE 802.1q 100Base-TX.

8.58.2.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, capacidade de operar no modo full-duplex, LED de diagnóstico e Conector RJ-45 fêmea. Suportar protocolo WOL e PXE.

8.58.3. **CONTROLADORA DE REDE WIRELESS:**

8.58.3.1. Em conformidade com os padrões 802.11 AX, Encriptação WEP 64-bit e 128-bit, TKIP e AES-CCMP 128-bit, suporte IEEE 802.1X;

8.58.3.2. Suportar a Banda dupla de 2,4 GHz e de 5GHz;

8.58.3.3. Possuir os protocolos de autenticação PAP, CHAP, TLS, GTC, MS-CHAPv2 e 6E.

8.58.3.4. Possuir velocidade de transmissão de dados de no mínimo 1300 Mbps.

8.58.3.5. Possuir certificados WI-FI Anatel.

8.58.3.6. Bluetooth® 5.0.

8.58.4. **GABINETE:**

8.58.4.1. Tela no mínimo de 14" e no máximo de 15.6" polegadas, resolução nativa full HD;

8.58.4.2. Possuir mínimo de 3 (três) conectores USB, sendo 1 (uma) no padrão 3.0 ou padrão mais recente.

8.58.4.3. Possuir pelo menos 1 (uma) interface HDMI.

8.58.4.4. Possuir 1 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo.

8.58.4.5. Possuir microfone integrado ao gabinete.

8.58.4.6. Possuir webcam integrada ao gabinete com filtro de privacidade na webcam.

8.58.4.7. Possuir indicadores (LED, display ou Bips), para facilitar a identificação do componente (Memória, Processador, Vídeo, etc.), que esteja com problema, para agilizar o reparo.

- 8.58.4.8. Possuir: Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança.
- 8.58.4.9. Possuir áudio som estéreo integrado.
- 8.58.4.10. Possuir 02(Dois), alto-falantes internos com potência suportada de 2Watts por canal.
- 8.58.4.11. Possuir bateria com capacidade de carga de no mínimo 45Wh.

8.58.5. **ALIMENTAÇÃO:**

- 8.58.5.1. Fonte AC externa 100- 240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro.
- 8.58.5.2. Tecnologia Rapid Charge disponível com CA de 65 W.

8.58.6. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

- 8.58.6.1. O equipamento devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (fornecimento obrigatório) sem necessidade de adaptações.
- 8.58.6.2. Webcam HD 720p (ou Superior), com tampa de privacidade da webcam.
- 8.58.6.3. Teclado padrão ABNT-II TOUCH-PAD.
- 8.58.6.4. Possuir teclado ABNT2 com 80 teclas.
- 8.58.6.5. Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows.
- 8.58.6.6. Possuir touchpad com área de rolagem (Scroll).
- 8.58.6.7. Peso máximo 2,5 Kg.
- 8.58.6.8. Cor: Preta, Grafite, Cinza ou Prata
- 8.58.6.9. Deverá ser entregue uma mochila ou maleta reforçada impermeável, compatível com o notebook ofertado na cor preta.

8.58.7. **SISTEMA OPERACIONAL:**

- 8.58.7.1. Windows 11 Pro – Idioma: português pt -br, versão 64 bits.
- 8.58.7.2. Deverão ser entregues no mínimo 3 (Três) mídias para reinstalação (USB, partição de recuperação ou link do suporte do fabricante para realização da instalação de recuperação).

8.58.8. **GARANTIA**

- 8.58.8.1. **60 (sessenta) meses on-site, Garantia do Fabricante Corporativo para Notebook e 36 (trinta e seis) meses on-site Garantia do Fabricante Corporativo para a Bateria.**

8.59. **ITEM 13 e ITEM 14 - KIT PARA VÍDEOCONFERENCIA (WEBCAM & HEADSET):**

- 8.59.1. **PÚBLICO ALVO:** Servidores em geral, Autoridades administrativa, chefias e auditores da equipe de fiscalização externa.

8.59.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA HEADSET COM FIO:**

- 8.59.2.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo.
- 8.59.2.2. Não deve requerer placa de som no computador.
- 8.59.2.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça,
- 8.59.2.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular),
- 8.59.2.5. Braço do microfone flexível com eixo ajustável,
- 8.59.2.6. Microfone com cancelamento de ruído e de eco, bloqueando o barulho do ambiente,
- 8.59.2.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo.

8.59.3. **FALANTES:**

- 8.59.3.1. Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz.
- 8.59.3.2. Sensibilidade: mínima de 90 dB 6.4.

8.59.4. **MICROFONE:**

- 8.59.4.1. Resposta de frequência: 100Hz a 10kHz.
- 8.59.4.2. Sensibilidade: mínima de -45dB.
- 8.59.4.3. Com led indicador de status (ON/OFF ou quando houver uma chamada em andamento).

8.59.5. **TIPO DE CONEXÃO:**

- 8.59.5.1. Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone).
- 8.59.5.2. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset.

8.59.6. **TAMANHO DO CABO:**

- 8.59.6.1. 1,50 metros (ou superior).

8.59.7. **DRIVERS DE COMPATIBILIDADE:**

- 8.59.7.1. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits.
- 8.59.7.2. Certificação de compatibilidade ao Microsoft Teams (a certificação será verificada no site da Microsoft).

8.59.8. **COR:**

8.59.8.1. Cor predominante preta ou cinza.

8.59.9. **GARANTIA:**8.59.9.1. **Garantia integral de 24 meses.**8.59.10. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA WEBCAM:**8.59.11. **RESOLUÇÃO DE IMAGEM:**

8.59.11.1. 3.0 MP.

8.59.12. **CAPTURE DE VÍDEO:**

8.59.12.1. Captura em FullHD 1080p, 30 quadros por segundo, sem interpolação, em hardware.

8.59.12.2. Campo de captura mínimo de 78° (campo de visão).

8.59.12.3. Captação de vídeo no formato 16:9 (widescreen).

8.59.12.4. Ajuste de Foco automático.

8.59.12.5. Ajuste de Brilho automático.

8.59.13. **INTERFACE DE CONEXÃO:**

8.59.13.1. USB 2.0 – Tipo A.

8.59.13.2. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante da webcam.

8.59.14. **TAMANHO DO CABO:**

8.59.14.1. 1,3 metros (ou superior).

8.59.15. **CORPO:**

8.59.15.1. Com cortina de privacidade embutida no corpo da câmera, que bloqueie a captação de imagem através de barreira física. Não serão aceitos adaptações e/ou adesivos.

8.59.15.2. Luz indicativa do funcionamento da câmera.

8.59.15.3. Clipe universal pronto para tripés (para afixação com parafuso específico), mas que também permita ajuste a monitores de laptop ou LCD.

8.59.15.4. Cor predominante preta ou cinza.

8.59.16. **MICROFONE:**

8.59.16.1. Microfones embutidos com redução automática de ruído.

8.59.17. **DRIVERS E COMPATIBILIDADE:**

8.59.17.1. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 64 bits.

8.59.17.2. Certificação de compatibilidade ao Microsoft Teams (a certificação será verificada no site da Microsoft).

8.59.18. **GARANTIA:**8.59.18.1. **Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses.**9. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**9.1. A CONTRATADA será convocada para a reunião inicial que ocorrerá em até **14 (quatorze) dias corridos** após a assinatura do contrato para alinhamento e repasse das informações necessárias para elaboração do serviço de planejamento.

9.2. Os serviços técnicos serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme descrição e prazos definidos em documento específico. Excepcionalmente a SEEC poderá solicitar serviços em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente, sem custo para a Administração Pública, para atender as demandas emergenciais.

9.2.1. Considerando que a instalação será executada em fases, deverá ser entregue a documentação correspondente à fase concluída.

Evento	Responsável	Prazo
(1) Assinatura do contrato	SEEC/ Contratada	0
(2) Reunião inicial para planejamento (KickOff)	SEEC/ Contratada	Em até 14 dias corridos após o evento (1)
(3) Emissão da OS	SEEC	Em até 1 dia após o evento (2)
(4) Entrega dos itens adquiridos	Contratada	Em até 60 (sessenta) dias corridos após o evento (3).
(5) Emissão do Termo de Recebimento Provisório	SEEC	Logo após o evento (4).
(6) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	SEEC	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento (5).

10. **SERVIÇOS DE GARANTIA ON SITE**

10.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

10.2. Suporte do fabricante do equipamento ou autorizada devidamente comprovada e certificada.

10.3. A garantia consiste na manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana; exceto sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA disponibilizará a assistência presencial, sem limitação de quantidade.

10.4. Durante a vigência da garantia a CONTRATADA, compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, substituindo os componentes que apresentem defeitos de fabricação por outros de iguais funções e de performance semelhantes ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive de transporte ou outras despesas.

10.5. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de drivers, incompatibilidade de recursos com a aplicação da CONTRATANTE etc, a CONTRATADA deverá providenciar a correção de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas.

10.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 72 horas.

10.7. O serviço de garantia engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades: Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e Hardware: Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, monitor, etc.).

11. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos fornecidos, sem custo adicional;

11.2. Todos os equipamentos adquiridos deverão receber a adequada e devida garantia e/ou manutenção corretiva no período vigente;

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ferramenta para registro da abertura e acompanhamento dos incidentes, informando data e horário de abertura, fato gerador do incidente, informações do problema e soluções, e data e horário de conclusão;

11.4. Os incidentes devem ser atendidos no regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana; exceto sábados, domingos e feriados, de forma presencial;

11.5. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que ocorrerá com a comunicação de ocorrência pela CONTRATANTE através de telefone (0800) ou e-mail;

11.6. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 (trinta) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo;

11.7. A CONTRATANTE poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 (trinta) dias corridos e, após esta data, deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, nas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superiores;

11.8. Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento (marca, modelo, número de série, etc...) deverão constar no banco de dados.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.1.2. Deste modo, tendo em vista a conveniência de entregas parceladas e de atendimento a mais de um órgão, o presente procedimento se enquadra nos ditames prescritos nos incisos I, II e III do dispositivo acima.

12.2. Da Validade da Ata de Registro de preços

12.2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser cancelado nos casos previstos nos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

12.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

12.3. Das obrigações do órgão gerenciador do Registro de Preços

12.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

12.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

12.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

12.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível;

12.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

12.4. Da adesão a Ata de Registro de Preços:

12.4.1. Para os Órgãos pertencentes ao Governo do Distrito Federal:

12.4.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

12.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4.4. Os órgãos interessados na adesão a Ata de Registro de Preços deverão formalizar o pedido à SEEC mediante ofício e poderão exigir dos fornecedores a realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

12.4.5. Para os demais órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal:

12.4.6. A adesão não será permitida. O presente Registro de Preços foi elaborado para atender as demandas específicas do Governo do Distrito Federal

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**13.1. ENTREGA PARA A SEEC**

13.1.1. Os equipamentos serão solicitados pela comissão executora, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com o quantitativo necessário, não sendo necessária a solicitação de todos os equipamentos contratados de uma única vez.

13.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (Anexo II), no Data Center Corporativo Principal do GDF (Site Principal), SAM – Setor de Administração Municipal, Projeção H 1º Andar Sala CeTIC-DF - Brasília/DF CEP: 70.620-000 Telefone: 3344-4403, em horário comercial, que vai das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

13.1.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos será realizado:

13.1.4. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente;

13.1.5. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade do produto ofertado, conforme este Termo de Referência/edital.

13.1.6. Caso o produto entregue não atenda as características e/ou especificações contidas neste Termo de Referência/edital, a SEEC se resguardará ao direito de não fazer a emissão do recebimento definitivo.

13.1.7. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

13.1.8. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção, sem uso anterior, comprovado através de documentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos ou através de nota fiscal e entregues na caixa original do fabricante.

13.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues com sistema operacional instalado.

13.1.10. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

13.1.11. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

13.1.12. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

13.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.1.14. A configuração dos microcomputadores será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.15. O suporte técnico e assessoria serão executados preferencialmente no local onde ocorreu a entrega, obedecendo os prazos estabelecidos. Excepcionalmente, em caso de necessidade, serão executados em ambiente designado pelo órgão em ambiente próprio da contratada, nos prazos estabelecidos.

13.1.16. A Contratada deverá incluir em sua proposta todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto do presente Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

14.4. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Manter seus funcionários ou representantes credenciados e devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 14.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 14.8. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
- 14.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 14.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante, formalizando esse compromisso mediante assinatura do Termo de Confidencialidade Corporativo (Anexo I).
- 14.13. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução
- 14.14. Garantir que os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, taxas, lucro, suporte técnico e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais
- 14.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 14.16. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante
- 14.17. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelos Órgãos.
- 14.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- 14.19. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 14.20. É de responsabilidade da Contratada o **transporte e a entrega** dos equipamentos no ambiente designado pela Contratante.
- 14.21. A Contratada emitirá nota fiscal eletrônica e demais documentos fiscais conforme legislação vigente após a execução da Ordem de Serviço (Anexo II).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados o em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 15.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços.
- 15.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos e execução dos serviços.
- 15.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a entrega dos equipamentos e a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 15.6. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 15.7. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 15.8. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e proposta de eventual aplicação de sanção.
- 15.9. Designar servidor ou comissão executora para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 15.10. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

- 15.12. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.
- 15.13. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 15.14. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 15.15. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 15.16. Autorizar ou não o fornecimento dos equipamentos para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.
- 15.17. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 15.18. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.
- 15.19. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação pertencem à Administração.

16. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 16.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 34.251.946,21 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme tabelas a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	1	**Ampla concorrência** MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	1.038	R\$ 6.379,31	R\$ 6.621.723,78
	2	**Ampla concorrência** MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	965	R\$ 7.857,46	R\$ 7.582.448,90
	3	**Ampla concorrência** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	4.006	R\$ 1.237,82	R\$ 4.958.706,92
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$19.162.879,60
2	4	**Cota reservada** MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	260	R\$ 6.379,31	R\$ 1.658.620,60
	5	**Cota reservada** MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	241	R\$ 7.857,46	R\$ 1.893.647,86
	6	**Cota reservada** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	1.002	R\$ 1.237,82	R\$ 1.240.295,64
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$4.792.564,10
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
3	7	**Ampla concorrência** MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	352	R\$ 11.670,00	R\$ 4.107.840,00
	8	**Ampla concorrência** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	704	R\$ 1.237,82	R\$ 871.425,28
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 4.979.265,28
4	9	**Cota reservada** MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	117	R\$ 11.670,00	R\$ 1.365.390,00
	10	**Cota reservada** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	234	R\$ 1.237,82	R\$ 289.649,88
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						R\$ 1.655.039,88
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
11	**Ampla concorrência** NOTEBOOK de 14" a 15.6"		Unidade	123	R\$ 6.150,00	R\$ 756.450,00
12	**Cota reservada** NOTEBOOK de 14" a 15.6"		Unidade	41	R\$ 6.150,00	R\$ 252.150,00
TOTAL				164	R\$ 6.150,00	R\$ 1.008.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
13	**Ampla concorrência** KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)		Unidade	2.185	R\$ 910,95	R\$ 1.990.425,75
14	**Cota reservada** KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)		Unidade	728	R\$ 910,95	R\$ 663.171,60
TOTAL				2.913	R\$ 910,95	R\$ 2.653.597,35
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
R\$ 34.251.946,21 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).						

17. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA/COTA RESERVADA

- 17.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 20% (vinte por cento), foi aplicada para o grupo 1, visando a participação para o teto máximo do enquadramento das empresas de pequeno porte (II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)), conforme definição de empresa de pequeno porte na Lei Complementar Federal 123/2006, e nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 17.2. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada para o grupo 3 e os demais itens, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 17.3. Para a cota reservada não será aceita a contratação por preço superior ao que for contratado na cota principal destinada ao mercado geral.

17.4. Para cota reservada as especificações técnicas dos equipamentos, descritas anteriormente, deverão ser prontamente atendidas, entendendo-se qualquer incompatibilidade como não atendimento dos requisitos objeto da contratação.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

18.2. Para avaliação das características de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado serão necessárias as seguintes comprovações:

18.3. Ter fornecido pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, compatíveis com as especificações elencadas para o item que pretende participar deste termo de referência, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços;

18.4. Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

18.5. Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

19. DA AMOSTRA

19.1. O licitante vencedor deverá entregar uma amostra idêntica ao equipamento de cada item do lote arrematado, com todas as funcionalidades solicitadas ativas, em até 5 10 dias úteis para homologação.

19.2. No momento da amostra, caso seja apresentado equipamento novo, esse poderá compor a entrega final dos bens adquiridos.

20. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

20.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses para os grupos 1, 2, 3 e 4 e itens 11 e 12, e vigência de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 13 e 14, contados a partir da data de sua assinatura, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

20.3. O período de vigência de 60 meses, superior à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, de 12 meses, justifica-se pela criticidade e complexidade do serviço fornecido. Uma vez que a implementação e a garantia da qualidade de um parque de equipamentos diversos, conforme os relacionados na pretensa contratação, requer uma vigência adequada. Caso fosse adotada a vigência de 12 meses, a troca constante de fornecedor poderia comprometer os serviços da SEEC que são essenciais para o Governo do Distrito Federal.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

21.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

22.1. Cronograma:

Evento	Etapa	Descrição	Prazo de execução.	Tempo estimado para conclusão dos eventos.
D	Marco inicial (D)	Assinatura do contrato	0	1
1	Planejamento	Reunião de kickoff e macro plano de trabalho	14	15
2	Emissão da OS	Emissão da OS em até 1 dia após o evento 1	1	16
3	Entrega dos componentes da solução	Entrega dos equipamentos da Solução pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos após o evento 2.	60	76
4	Aceite (provisório e definitivo)	Análise de conformidade e emissão do respectivo Termo de Recebimento provisório (logo após da entrega dos equipamentos) e Definitivo dos equipamentos (em até quinze dias do aceite provisório).	15	91
5	Pagamento	Pagamento após emissão do termo de recebimento Definitivo dos equipamentos.	30	121

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.2. **O pagamento será em parcela única, sob demanda.**

23.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

24. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

24.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

24.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

25. DA SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei no 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

27. DOS ANEXOS

27.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial (obrigatório)

27.2. Anexo II – Termo de Confidencialidade Corporativo

27.3. Anexo III - Ordem dos Serviços

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, monitores e *notebooks* e suporte técnico com garantia on-site de acordo com o item ofertado neste Termo de Referência.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**Ampla concorrência** MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	1038	R\$	R\$
	2	**Ampla concorrência** MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	965	R\$	R\$
	3	**Ampla concorrência** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	4006	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$
2	4	**Cota reservada** MICROCOMPUTADOR - Tipo 1	Unidade	260	R\$	R\$
	5	**Cota reservada** MICROCOMPUTADOR – Tipo 2	Unidade	241	R\$	R\$
	6	**Cota reservada** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	1002	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	7	**Ampla concorrência** MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	352	R\$	R\$
	8	**Ampla concorrência** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	704	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$
4	9	**Cota reservada** MICROCOMPUTADOR – Tipo 3	Unidade	117	R\$	R\$
	10	**Cota reservada** MONITOR COMUM DE LED PARA MICROCOMPUTADOR	Unidade	234	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
11	**Ampla concorrência** NOTEBOOK de 14" a 15.6"	Unidade	123	R\$	R\$	
12	**Cota reservada** NOTEBOOK de 14" a 15.6"	Unidade	41	R\$	R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD..	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
13	**Ampla concorrência**	Unidade	2.185	R\$	R\$	

	KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)				
14	**Cota reservada** KIT PARA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM & HEADSET)	Unidade	728	R\$	R\$
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$

1. Valor total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que repassaremos a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente disponibilizado por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, no local onde este serviço serão prestado.
6. Os dados da nossa empresa são (em papel timbrado):
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Os itens de 1 a 6, citados acima, são de **preenchimento OBRIGATÓRIO**.

Por ser verdade, firmo a presente,

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos, conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

<p>_____</p> <p>Pela SEEC ou FJZB</p> <p>_____</p> <p>Pela Empresa Contratada</p>	<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>
---	---

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ORDEM DOS SERVIÇOS

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente a Contratada a prestação de serviço/soluções relativos ao objeto do contrato
Número: _____.

1 – IDENTIFICAÇÃO	
ORDEM DE SERVIÇO/Nº:	
CONTRATO Nº:	
Contratada:	
Data da Emissão:	Área Requisitante do Serviço:
Solicitante:	
E-mail:	Telefone:
Solução de TI:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS				
Item	Descrição da solução ou Serviço	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1				
Total				

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula>	<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dd/mm/aaaa>	Local, <dd/mm/aaaa>
Contratada	
Preposto	
<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>	

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº __/20__

No dia __ de _____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos Federal nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 08/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da

Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses para os grupos 1, 2, 3 e 4, e vigência de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 13 e 14**, a contar da data de sua assinatura até __/__/__. **(conforme o caso, no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia)**

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constatare do Edital subitem _____, no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.9. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

11.11. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou

indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.13. Manter seus funcionários ou representantes credenciados e devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

11.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

11.16. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.19. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante, formalizando esse compromisso mediante assinatura do Termo de Confidencialidade Corporativo (Anexo I).

11.20. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução

11.21. Garantir que os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, taxas, lucro, suporte técnico e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais

11.22. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

11.23. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante

11.24. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelos Órgãos.

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

11.26. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

11.27. É de responsabilidade da Contratada o **transporte e a entrega** dos equipamentos no ambiente designado pela Contratante.

11.28. A Contratada emitirá nota fiscal eletrônica e demais documentos fiscais conforme legislação vigente após a execução da Ordem de Serviço (Anexo II).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

Testemunhas:

1. _____

Matricula:

2. _____

Matricula:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

ANEXO V
DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II
Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão

contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e

Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5o Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/202_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF.

Brasília, ___ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 29/07/2024, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146869930** código CRC= **43B5A62A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8497